



PORTARIA Nº 022/19

DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Determina a convocação para revisão das aposentadorias por invalidez realizadas no município de Barro Alto através de Perícia Médica do Barro Alto Previ e dá providências.

A Diretoria do BARRO ALTO - PREVI, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores para a reavaliação pela Junta Médica, das aposentadorias por invalidez concedidas pelo BARRO ALTO - PREVI em menos de 5 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a Revisão Geral das Aposentadorias por Invalidez no município de Barro Alto

Art. 2º Os servidores atualmente aposentados por **invalidez** que detiveram o benefício concedido a menos de 5 anos, deverão comparecer no período de 02 a 31 do mês de **MAIO** de 2019 no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barro Alto, para ser informado o local e horário da perícia médica.

Segue a listagem dos documentos obrigatórios exigidos pela junta médica, todos em original ou cópias autenticadas;

1. Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto
2. CPF
3. Atestado Médico Atualizado
4. Exames médicos clínicos ou laboratoriais que serviram de subsídio ao Atestado Médico

Parágrafo único. O prazo poderá ser estendido em casos excepcionais e a critério da Diretoria do BARRO ALTO PREVI.

Art. 3º Não serão mantidas as aposentadorias dos segurados que não comparecerem à Perícia Médica ou comparecerem sem a totalidade da documentação especificada no artigo anterior ou que não obtiverem homologação da Perícia Médica do BARRO ALTO PREVI.

Art. 4º Os atestados médicos apresentados pelos segurados deverão observar a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, devendo conter:

- I - o diagnóstico;
- II - os resultados dos exames complementares;
- III - a conduta terapêutica;
- IV - o prognóstico;
- V - as conseqüências à saúde do paciente;



VI - o provável tempo de readaptação estimado necessário para a sua recuperação ou se a necessidade de readaptação é permanente, podendo inclusive indicar aptidão para o exercício do cargo efetivo do servidor, auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

VII - dados legíveis;

VIII - identificação do emissor, mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barro
Alto – BARRO ALTO PREVI

BARRO ALTO, 02 DE ABRIL DE 2019.

Neide Aparecida Santos

Diretora Executiva do Barro Alto Previ

Certifico que a presente Portaria foi publicada
no PLACAR de avisos da Prefeitura de Barro
alto em 02/04/2019.

Neide Aparecida Santos
Diretora Executiva
Mat. 1043